



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.004623/2019-44

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – Reitoria, com sede na Rua das Missões, na cidade de Blumenau, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Reitoria Sônia Regina de Souza Fernandes, nomeado(a) pelo Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU Seção 02 de 13 de janeiro de 2016, residente e domiciliada na Rua Heinrich Hosang, 165, Apto 904-A, Bairro Victor Konder, CEP: 89012-190, Blumenau/SC, inscrito(a) no CPF sob o nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476, SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no DOU de 23/10/2019, processo administrativo nº 23348.004623/2019-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, materiais e softwares de informática (TI), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, CNPJ: 31.216.370/0001-94
Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, SN - KM 279 SALA 87 – TIMS, Serra - Espírito Santo, CEP: 29.161-382
Representante Legal: LEONARDO MARQUES TEIXEIRA CPF: 892.594.916-49, RG: 6302573 – SSP MG
Telefone: (27) 9779-2181, E-mail: ATENDIMENTO@FATORXTECH.COM.BR



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Item	Unid Medida	Descrição	Marca	Modelo	Qtde Total	Quant. Estimada por Local de Entrega													Valor Unitário R\$	
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul		São Francisco do Sul

2

2



125	Unidad e	Computador Desktop para uso administrativo. Processador: Processador deverá ter desempenho correspondente à pontuação mínima do Benchmark Passmark de 9.500 pontos aferida pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Memória RAM: Capacidade instalada mínima de 8GB padrão DDR4, 2400Mhz de frequência ou superior; Possuir no mínimo 01 (um) banco de memória livre para futuras expansões. Armazenamento: capacidade de 500 Gbytes ou superior, padrão SATA III, velocidade de rotação 7200RPM, suporte a NCQ e SMART. Placa Mãe: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM (se em regime de OEM solicita-se a comprovação no ato da entrega do equipamento via declaração da fabricante), suporte a dual channel no barramento de memória. Interface de rede gigabit ethernet: padrão IEEE 802.3 suporte a 802.1x e 802.1g com tecnologia WOL (wake on lan) integrado a placa mãe, velocidade de 100/1000 Mbits. Pré-boot Execution Environment (PXE). Interface de rede sem fio: Interface wireless integrada a placa mãe ou através de placa interna (não serão aceitas soluções USB), compatível com os padrões 802.11g/n e 802.11ac em 2.4 e 5.0 Ghz com certificação de homologação da Anatel para dispositivos sem fio. Interface de Áudio: Alto-falante integrado ao gabinete. Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play, interface de no mínimo 16 bits e entradas de fone e microfone na área frontal do gabinete. No caso de entrada de fone e microfone for do tipo P3, deve acompanhar o adaptador para separar os plugues de fone e microfone. Interface de Vídeo: Controladora gráfica integrada com mínimo de 256MB de memória; Possuir pelo menos 1 (uma) conexão VGA, além de 1 (uma) conexão HDMI ou 1 (uma) conexão DisplayPort podendo ser aceitos adaptadores; Suportar resolução mínima de 1920x1080 pixels. Monitor: Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete com tecnologia LED de 21.5 polegadas widescreen de Matriz Ativa, Pixel-Pitch máximo de 0,284 mm; Brilho mínimo de 250 cd/m²; Contraste estático de 1000:1; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos); Suporte à resolução de 1920 x 1080 a 60 Hz não entrelaçado. Deve possuir ajustes da posição do visor (inclinação / altura) com giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato. Possuir características anti-reflexiva e anti-	Tcorp	<u>Orion</u> <u>Series**</u> <u>garantia</u> <u>estendida</u> <u>a para</u> <u>60</u> <u>meses.</u>	140						2	53	75	10						R\$ 3.450,00
-----	----------	---	-------	---	-----	--	--	--	--	--	---	----	----	----	--	--	--	--	--	-----------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Instituto Federal Catarinense – Campus de Abelardo Luz, Assentamento José Maria, Estrada da Produção, km 25, Interior, S/n, CEP 89830-000, Abelardo Luz – SC;

b) Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – km 27, nº 5.200, Bairro Escola Agrícola, Araquari/SC, CEP 89245-000;

c) Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89070-270;

d) Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88354-300;

e) Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, n/n, Camboriú/SC, CEP 88700-000;

f) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 – km 08, Bairro Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89580-000;

g) Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 89, Bairro Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000;

h) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama – SC;

i) Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, Luzerna/SC, CEP 89609-000;



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

6

1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

j) Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-202;

k) Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000;

l) Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP 89283-064;

m) Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul/SC, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias – km 6, nº 6750, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000;

n) Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 – km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

[Assinatura]

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau—SC, 23 de outubro de 2019

P/ Fernando J. Sênio

Representante do Órgão
Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora

Fernando José Garbuito
Reitor Substituto em exercício
Portaria nº 3.201, de 07/11/2017
DOU de 10/11/2017

Leonardo Marques Teixeira

Representante da Empresa
Leonardo Marques Teixeira
Cpf: 892.594.916-49

Lucélia Fedrigo
TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

Lucélia Fedrigo
CPF: 041.109.019-44

Elenir Picoli
TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

ELENIR PICOLI
692 617 509 82



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Emitido em 23/10/2019

ATA Nº 1644/2019 - CEOF/IBI (11.01.10.01.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/11/2019 08:10)
EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL
COORDENADOR
2085355

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1644, ano: **2019**, tipo: **ATA**, data de emissão: **11/11/2019** e o código de verificação: **317011883a**